



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 762/2017
02/10/17
Hora 13.00 Resp: J

PROJETO N.º 006/2017 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do artigo 26, inciso IV, incluindo a este a alínea “a”, junto a Lei Orgânica do Município de Cruz Machado Estado do Paraná e dá outras providências.

Os vereadores do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, abaixo assinados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe ao plenário a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná.

Artigo 1º- Fica incluído junto ao inciso IV do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, a alínea “a”, com a seguinte redação:

“Art-26-

I-.....

II-.....

III-.....

IV- Fixar o subsídio dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.

“a) As remunerações dos vereadores serão estipuladas na forma do artigo 26, inciso IV, desta Lei Orgânica, sendo a estes também de direito o recebimento da gratificação natalina (13º) salário, no mesmo montante do subsídio previamente fixado, assim como, ao recebimento do adicional constitucional de um terço(1/3) de férias.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Artigo 3º-Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado-PR., em 28 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 245/2017
02/10/17
Hora 10:27 Resp: [assinatura]

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR

Egrégio Plenário.

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município o qual tem como finalidade incluir o direito aos vereadores de receber o 13º salário, assim como o pagamento de 1/3 de férias.

O pedido acima justifica-se tendo em vista que houve decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal- STF, de forma definitiva, onde declarou a constitucionalidade do recebimento desta verba pelos vereadores, nos termos do julgamento proferido junto ao Recurso Extraordinário – RE N.º 650.898-RS, onde o STF decidiu que o artigo 39§4º, da nossa Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro aos agentes políticos, abrangendo esta decisão também os vereadores.

Desta feita, faz-se necessária a alteração da Lei Orgânica Municipal para que a matéria reste devidamente regulamentada em âmbito Municipal.

Justifica-se assim, a apresentação da respectiva emenda a Lei Orgânica.

Vereadores que propõe a emenda para apreciação do Plenário:

VEREADORES:

| | |
|--|------------------------|
| | Osni Mulhmann |
| | Lauro Marxen |
| | Jerni Kasper |
| | Ezequiel W. dos Santos |
| | Ezequiel J. de Comargo |
| | Marcio J. Kulasniewski |
| | Zeno Kozjuc |
| | Luis da Maia |
| | Luis C. Madzenbocher |
| | |
| | |